



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 108/2018**

**ALTERA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 108/2018, QUE AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ A ADQUIRIR IMÓVEL PARA EDIFICAÇÃO DA SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária 108/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da referida compra será de no máximo R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa assegurar que o valor para aquisição de imóvel para edificação da sede do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI possa ser menor ou igual a hum milhão e oitocentos mil reais.

Frisa-se ainda que, esta é uma preocupação de inúmeros servidores que nos procuraram, pois se sentem inseguros quanto a aquisição de imóvel com valor significativo, pois também será necessário investimento financeiro para edificação e manutenção da sede.

Diante do exposto, para que o valor da aquisição não venha comprometer a receita do referido Instituto, solicitamos aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE AGOSTO DE 2018**

**RUBENS ANGIOLETTI  
VEREADOR - PSB**